MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.735/84 DE 11 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" a SALIM MOUSSALLEM QUADROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" à Rua Isaac Araújo nº 424, quadra 07, lote nº 07, a SALIM MOUSSALLEM QUADROS. Com os limites e caracteristicas seguintes : Limitando-se pelo lado direito com Lucílio de Tal, pelo lado esquerdo com Maria Nakamura, ao Nascente para onde faz frente, com a Rua Isaac Araújo, ao Poente para onde faz fundos com quem de direito, medindo 7.50mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 11 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal